

Resolução nº : 3121/2001  
Protocolo nº : 161707/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar, ao Sr. Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, prefeito municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 111 (cento e onze) dias na apresentação da presente prestação de contas;

II – conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente